

**PREGÃO PRESENCIAL SESC/MA Nº 17/0020-PG
REGISTRO DE PREÇOS**

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 A presente licitação destina-se ao **registro de preço para eventual contratação de empresa para prestação de serviço médico especializado de análises clínicas, leitura e emissão de laudos em exames de citopatologia, com qualificação padrão qualicito, para atender o projeto Sesc saúde da mulher, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme Instrumento Convocatório e seus anexos.

1.1.2 Descrições dos Itens

ITEM	USO INTERNO (Nº DA RCMS)	Nº DO ITEM NA RCMS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	Unidade de Medida
01	17/1045	1	Contratação de empresa para prestação de serviço médico especializado de análises clínicas, leitura e emissão de laudos em exames de citopatologia, com qualificação padrão Qualicito*. a fim de atender as demandas do projeto Sesc Saúde Mulher desenvolvido pelo departamento regional do Sesc no Maranhão pelo período de 12 meses.	7.560	UNIDADE

			<p>OBSERVAÇÃO: A qualificação Qualicito é uma certificação concedida pelo ministério da saúde como controle de qualidade de serviços e faz parte do controle adotado pelo departamento nacional para funcionamento do projeto Sesc Saúde Mulher que se alinha ao padrão do HCB- Hospital do Câncer de Barretos.</p>		
--	--	--	---	--	--

2 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Todas as informações referentes ao projeto, tais como, datas, número de exames, local de coleta do material a ser processado (lâminas), serão confirmadas com a CONTRATADA com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis à realização do Projeto.

2.2 As decisões administrativas referentes ao projeto serão tomadas pela Coordenação de Assistência e Saúde/ Coordenação do Projeto, o qual será apresentado à CONTRATADA em tempo hábil.

2.3 Será selecionado serviço médico, responsável pela emissão de laudos de exames de Citopatologia da unidade móvel do Sesc Saúde Mulher, com a certificação qualicito concedida pelo Ministério da Saúde.

2.4 Os laudos de citopatologia devem ser registrados pelo CONTRATADO no SISCAN ou SISCOLO, conforme sistema utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde/ Ministério da Saúde.

2.5 Os laudos com os resultados dos exames de citologia oncológica deverão seguir os parâmetros da Nomenclatura Brasileira para Laudos Citopatológicos (Sistema Bethesda), publicada pelo Ministério da Saúde em 2003.

2.6 Quaisquer eventuais dúvidas quanto a qualidade do material (lâminas) a ser analisado pelo laboratório devem ser notificados a equipe gestora do Sesc para reconvocação da cliente, a fim de que a coleta seja realizada novamente para análise e emissão de laudo;

3 - LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os laudos de exames de citopatologia serão desenvolvidos no estabelecimento dos credenciados, com local adequado à análise e impressão.

3.2 - Os laudos com os resultados deverão ser entregues impressos ao Sesc após oito dias corridos de seu transporte, em papel timbrado do laboratório com todas as informações do cliente(nome, idade, endereço e telefone) no cabeçalho.

4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Apresentar documentação atualizada no ato de firmamento do contrato e sempre que for solicitado pelo contratante.

4.2 Os serviços CREDENCIADOS, responsáveis pelos laudos de exames de mamografia e de citopatologia da unidade móvel Sesc Saúde Mulher, deverão ser especialistas em radiologia e citopatologia clínica e estarem localizados em São Luís, para agilizar a entrega dos resultados dos exames a Coordenação de Assistência e Saúde/ Coordenação do Projeto.

4.3 Entregar em **até 8 (oito) dias úteis** do recebimento para análise e emissão dos laudos de exames de citopatologia, para que não enseje em atraso na entrega dos mesmos nos municípios.

4.4 Emitir os resultados em folha de ofício, carimbar, assinar, colocar o CRM e encaminhar os laudos para a coordenação do

Projeto. Deverá ainda, salvar os laudos em mídia digital para arquivamento dos mesmos no Sesc no Maranhão. Os materiais utilizados para os laudos tais como, cartucho e CD, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para o Sesc no Maranhão.

4.5 Realizar os procedimentos necessários e indispensáveis à cada paciente.

4.6 Atender as necessidades de cada paciente de forma igualitária, não havendo qualquer distinção, preconizando a humanização no atendimento.

4.7 A CONTRATADA deverá informar a Coordenação de Assistência e Saúde/ Coordenação do Projeto,, com no mínimo 07 (sete) dias úteis de antecedência à realização da atividade, qualquer eventualidade que o impeça de realizar os atendimentos em determinada localidade.

4.8 Serão de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com frete, e tributos incidentes sobre os serviços, bem como despesas com a descarga dos serviços.

4.9 A CONTRATADA assume exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabilizar-se-á, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Sesc ou terceiros.

4.10 O Sesc no Maranhão não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

4.11 O Sesc no Maranhão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.12 A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na habilitação do credenciamento.

4.13 Realizar a o fornecimento dos serviços objeto deste edital em perfeitas condições de acordo com o termo de referência;

4.14 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.15 Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de credenciamento, devendo comunicar ao Sesc, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

4.16 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

4.17 Arcar com o transporte das lâminas do exame citopatológico ficando a encargo do laboratório a coleta e transporte deste material para processamento e laudo.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1 Fornecer à Contratada todas as informações que se fizerem necessários à compreensão dos serviços a serem prestados;

5.1.2 Efetuar os pagamentos devidos, conforme estabelecido no edital e no Contrato;

5.1.3 Organizar e coordenar o projeto em sua totalidade.

5.1.4 Disponibilizar todos os equipamentos e insumos necessários, em perfeitas condições de uso para todos os atendimentos.

5.1.5 Oferecer hospedagem e alimentação, que deverão ocorrer nos mesmos locais destinados à equipe do Sesc. Caso a CONTRATADA decida por hospedar-se e alimentar-se em locais distintos ao previamente acordado pelo Sesc, as despesas serão a cargo da CONTRATADA, não havendo reembolso de qualquer valor pelo Sesc no Maranhão para pagamento de despesas desta natureza.

5.1.6 Encaminhar os exames de mamografia e citopatologia para o serviço que for emitir o laudo e retirar os exames na data agendada.

5.1.7 Fiscalizar o andamento da contratação, a realizar-se da seguinte forma:

a) A fiscalização da contratação será exercida pela Coordenadora de Educação em Saúde do Sesc, a quem compete dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

b) A Fiscal será responsável pelo atesto das notas fiscais, e exigir da CONTRATADA o cumprimento das cláusulas estabelecidas no Edital e em seus anexos (Termo de Referência e Contrato), registrando todas as ocorrências relacionadas e encaminhando ao setor responsável pelos Contratos.

5.1.8 Acondicionar e entregar intacto o material a ser examinado (lâminas) ao contratado nos locais onde a Unidade Móvel estiver instalada para o serviço que for emitir o laudo citopatológico, bem como receber os laudos/exames na data agendada mediante comprovação de inserção de dados no SISCOLO e de relatório das análises efetuadas no período.